

Aviso de abertura de concurso para a contratação de um técnico especializado (psicólogo)

Referência – TE-PSI 1/09-2018 | Horário n.º 2

1. Torna-se público que se encontra aberto um concurso de contratação de escola para a admissão de um psicólogo, em regime de meio horário, para o ano escolar de 2018/2019. O concurso, autorizado por despacho de Sua Excelência, a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, de 20 de agosto de 2018, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

2. O concurso é aberto pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicitação do aviso de abertura, e realiza-se com recurso a uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (<https://sigrhe.dgae.mec.pt>), nos termos definidos nos números 2 e 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

3. De acordo como o número 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, informam-se os candidatos dos seguintes elementos:

- a) Modalidade de contrato de trabalho – contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- b) Identificação da duração do contrato – o contrato vigora a partir do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação até ao dia 31 de agosto de 2019.
- c) Identificação do local de trabalho – Escola Secundária de Paredes, sita na Rua António Araújo, s/n, 4580-045 Paredes.
- d) Caracterização das funções – funções inerentes à categoria e carreira de psicólogo.
- e) Requisitos de admissão – Licenciatura em psicologia, inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses e demais requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.
- f) Critérios de seleção – os critérios de seleção são, de acordo com o número 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, a avaliação do portfolio, o número de anos de experiência profissional na área e a entrevista de avaliação de competências.

4. Na aplicação dos critérios de seleção referidos anteriormente serão consideradas as seguintes ponderações e valorações:

4.1 Avaliação do portfolio (30%). O portfolio é exclusivamente apresentado no modelo disponibilizado pela Escola Secundária de Paredes no portal www.esparedes.pt, na área dos editais. As informações prestadas no portfolio são obrigatoriamente comprovadas através da entrega de cópias simples dos documentos que as sustentam e serão pontuadas de acordo com os seguintes subcritérios e respetivas ponderações:

4.1.1 Habilitações. (10%)

- a) Doutoramento na área da psicologia – 20 valores
- b) Mestrado na área da psicologia (Bolonha ou pré-Bolonha) – 16 valores
- c) Licenciatura em psicologia – 14 valores

- 4.1.2 Classificação académica. (10%)
- a) Entre 18 e 20 – 20 valores
 - b) Maior ou igual a 14 e menor que 18 – 16 valores
 - c) Maior ou igual a 10 e menor que 14 – 12 valores
- 4.1.3 Formação profissional certificada e cursos de formação complementar (horas de formação). A formação profissional e os cursos de formação complementar serão considerados apenas quando incidam sobre a área da psicologia ou sobre temáticas da área da educação. (10%)
- a) Mais de 200 horas – 20 valores
 - b) Entre 150 e 200 horas – 18 valores
 - c) Entre 100 e 149 horas – 16 valores
 - d) Menos de 100 horas – 14 valores
- 4.2 Número de anos de experiência profissional na área da psicologia (35%). O tempo de serviço deve ser indicado em dias e considerado até ao dia 31 de agosto de 2018. Serão considerados apenas anos completos apurados pela divisão do total de dias por 365).
- a) 20 ou mais anos completos – 20 valores
 - b) Entre 15 e 19 anos completos – 18 valores
 - c) Entre 10 e 14 anos completos – 16 valores
 - d) Entre 5 e 9 anos completos – 14 valores
 - e) Menos de 5 anos completos – 12 valores
- 4.3 Entrevista de avaliação de competências (35%). A entrevista visa essencialmente recolher, através de uma relação interpessoal, informações sobre os candidatos, que serão pontuadas nos termos dos seguintes subcritérios e respetivas ponderações:
- 4.3.1 Conhecimento das competências essenciais para o exercício de funções, em especial no quadro da realidade escolar. (15%)
- a) Elevado – 20 valores
 - b) Bom – 16 valores
 - c) Suficiente – 12 valores
 - d) Reduzido – 8 valores
 - e) Insuficiente – 4 valores
- 4.3.2 Motivações profissionais para o exercício da função. (10%)
- a) Elevado – 20 valores
 - b) Bom – 16 valores
 - c) Suficiente – 12 valores
 - d) Reduzido – 8 valores
 - e) Insuficiente – 4 valores
- 4.3.3 Capacidade de comunicação (pertinência, clareza, correção e fluência do discurso). (10%)
- a) Elevado – 20 valores
 - b) Bom – 16 valores
 - c) Suficiente – 12 valores
 - d) Reduzido – 8 valores
 - e) Insuficiente – 4 valores

5. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada critério de seleção. A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente e pela ordem indicada, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) O grau académico mais alto;
- b) A classificação académica mais alta;
- c) O maior número de dias de experiência profissional na área da psicologia;
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

6. São motivos de exclusão do concurso:

- a) A não entrega do portfolio de acordo com os pontos 4.1 e 7 deste aviso;
- b) A não entrega dos documentos indispensáveis à comprovação das informações prestadas no portfolio, nos termos definidos no ponto 4.1 deste aviso;
- c) A não comparência à entrevista de avaliação de competências.

7. O portfolio e os documentos comprovativos das informações prestadas pelos candidatos devem ser enviados em carta registada com aviso de receção para o endereço postal da Escola Secundária de Paredes, identificado na alínea c) do ponto 3 do presente aviso, com indicação da referência do concurso, ou entregues diretamente nos serviços administrativos da escola, até às 16 horas e 30 minutos do último dia previsto na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar para a candidatura.

8. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização da entrevista de avaliação de competências por aviso afixado nas instalações da Escola Secundária de Paredes e publicitado no portal www.esparedes.pt, na área dos editais.

9. O procedimento concursal será conduzido por um júri, composto pelos seguintes elementos:

- Presidente – João Manuel Ribeiro Caetano da Silva
- Vogais efetivos – Luísa Maria Súcia Fernandes Cardoso e Sandra Maria da Silva Madeira
- Vogais suplentes – Paula Maria da Silva Costa e Sandra Isabel Machado Baptista

10. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será disponibilizada no portal da Escola Secundária de Paredes, alojada em www.esparedes.pt, e afixada nas instalações da escola, em local visível, de acordo com o número 15 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

11. O candidato selecionado será notificado através da plataforma eletrónica da DGAE que serve de apoio ao concurso, sendo a aceitação do posto de trabalho feita nesse mesmo suporte.

Escola Secundária de Paredes, 5 de setembro de 2018.

O Diretor,

